

**Anexo I**

**Termo de Referência**

(Processo Administrativo nº 002.026.190724)

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos extras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Acebrofilina 10 mg/mL - xarope adulto <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 120 mL	4.000
2	Acebrofilina 5 mg/mL - xarope pediátrico <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 120 mL	4.000
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Compr. Revestido	2.000
4	Ácido Ascórbico 200 mg/mL solução oral (Vit. C) <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 20 mL	4.000
5	Ácido ascórbico 100 mg/mL solução injetável (Vit. C) <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 5 mL	15.000
6	Ácido Ascórbico 500 mg (Vit. C) <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	80.000
7	Ácidos Graxos Essenciais – (AGE) <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 200 mL	500
8	Ácido tranexâmico 50 mg/mL sol. Injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 5 mL	800
9	Água destilada solução injetável 10 mL <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 10 mL	20.000
10	Alprazolam 0,5 mg comprimido <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
11	Alprazolam 1 mg comprimido <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
12	Alprazolam 2 mg comprimido <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	12.000
13	Ambroxol 30 mg/5 mL – xarope adulto <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 100 mL	4.000
14	Ambroxol 15 mg/5 mL – xarope pediátrico <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 100 mL	4.000
15	Atenolol 25 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	36.000
16	Bisacodil 5 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
17	Bromazepan 3 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
18	Bromazepan 6 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
19	Bromidrato de Fenoterol 0,5 % solução inalante <b>(LOTE</b>	Frasco 20 mL	200



**Cacimbinhas**

CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>		
20	Bromoprida 5 mg/mL – sol. Injetável <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Ampola 2 mL 10.000
21	Bromoprida 10 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Comprimido 30.000
22	Bromoprida 4 mg/mL gotas <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Frasco 20 mL 3.000
23	Butilbr.Esc.6,67 mg/mL+dipirona sód.333,4mg/mL sol.oral <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Frasco 20 mL 4.000
24	Butilbrometo Escopolamina 20 mg/mL sol. Injetável <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Ampola 1 mL 3.000
25	Butilbr.Escopol.4 mg/mL+dipirona sód.500 mg/mL sol. inj. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Ampola 5 mL 9.000
26	Butilbrom. Escop. 10 mg + dipirona sód. 250 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Comprimido 30.000
27	Butilbrometo Escopolamina 10 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Comprimido 20.000
28	Cedilanid 0,2 mg/mL <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Ampola 2 mL 200
29	Cefalotina 1 g solução injetável <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Frasco Ampola 600
30	Celecoxibe 200 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Cápsula 1.000
31	Cetoconazol 2% creme <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Bisnaga 30 g 3.000
32	Cetoconazol 200 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Comprimido 14.000
33	Cetorolaco trometamol 10 mg sublingual <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Comprimido 500
34	Cinarizina 75 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Comprimido 15.000
35	Cimetidina 200 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Comprimido 18.000
36	Cimetidina Injetável 150 mg/mL <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Ampola 3.000
37	Ciprofibrato 100mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Comprimido 3.000
38	Citalopram 20 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Comprimido 20.000
39	Claritromicina 500 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Cáps./Comprim. 12.000
40	Clindamicina 300mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE	Cápsulas 12.000
41	Clobazam 20 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Comprimido 12.000
42	Clonazepam 0,5 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Comprimido 35.000
43	Clonazepam 2,0 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Comprimido 180.000
44	Clopidogrel 75 mg <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI</b>	(LOTE EXCLUSIVO PARA	Comprimido 15.000



# Cacimbinhas

CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

	<b>123/06)</b>		
45	Clortalidona 25 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
46	Colagenase 1,2 U/G Pomada Dermatológica <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Tubo 30 g	150
47	Contraste radiológico, iodado não iônico, 300 mcg/mL - s. inj. <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Fr/Ampola 50ml	60
48	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) xarope <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 100 mL	3.000
49	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) drágea <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Drágea	150.000
50	Complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 2 mL	15.000
51	Diclofenaco potássico 25 mg/mL solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 3 mL	10.000
52	Diclofenaco sódico 25 mg/mL solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 3 mL	10.000
53	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	4.000
54	Desloratadina 0,5 mg/mL <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 60 mL	1.000
55	Desvenlafaxina 50 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	5.000
56	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola	2.000
57	Escitalopram 10 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	30.000
58	Escitalopram 20 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
59	Escitalopram 20 mg/mL – gotas <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 15 mL	36
60	Esomeprazol 20 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	600
61	Fexofenadina, 180 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	300
62	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável (Vit. K) <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 1 mL	1.000
63	Fluoxetina, cloridrato gotas <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 20 mL	300
64	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL sol. Injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 1 mL	3.000
65	Gentamicina, sulfato 80 mg/mL sol. Injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 1 mL	2.000
66	Betametasona + Gentamicina 0,5mg + 1mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Bisnaga 30 g	600
67	Glicose 25% solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 10 mL	4.000
68	Glicose 50% solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 10 mL	2.000
69	Glimepirida 4 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	3.000



**Cacimbinhas**

CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>		
70	Imipramina, cloridrato 25 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	30.000
71	Imunoglobulina humana, anti rho (d), 300 mcg, sol. injet. <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 2 mL	10
72	Ivabradina 5 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	500
73	Itraconazol 100mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Cápsula	3.000
74	Lansoprazol 30 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	720
75	Levomepromazina, maleato 100 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	30.000
76	Levomepromazina, maleato 25 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	60.000
77	Levomepromazina, maleato – gotas 40 mg/ml <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 20 mL	400
78	Levofloxacino 750 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	4.000
79	Mebendazol 100 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	4.000
80	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 30 mL	3.000
81	Meclizina 25 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	5.000
82	Metoprolol, succinato 25 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	20.000
83	Metoprolol 50 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	12.000
84	Metronidazol (benzoilmetron.) suspensão oral 40 mg/mL <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 100 mL	2.000
85	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 3 mL	200
86	Morfina, sulfato 10 mg/mL - solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 1 mL	300
87	Mupirocina 2% pomada <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Bisnaga 15 g	700
88	Neomicina + bacitracina 5 + 250 mg/g pomada <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Bisnaga 10 g	4.000
89	Nifedipino 20 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	30.000
90	Nimesulida 100 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	120.000
91	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Bisnaga 60g	3.000
92	Ocitocina 5 UI/mL - sol. Injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 1 mL	100
93	Olmesartana 20 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	600
94	Olmesartana 40 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	3.000



# Cacimbinhas

CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

	<b>123/06)</b>		
95	Omeprazol 40 mg solução injetável <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Frasco Ampola	3.200
96	Omeprazol 40 mg solução injetável <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 95 PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco Ampola	800
97	Oxcarbazepina 300 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	4.000
98	Oxcarbazepina 6% suspensão oral <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 100 mL	150
99	Pantoprazol 20 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	1.500
100	Paracetamol 750 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	50.000
101	Paracetamol 500mg + Fofato de Codeína 30 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	8.000
102	Paroxetina 20mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	30.000
103	Periciazina 1% solução oral <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 20 mL	1.000
104	Periciazina 4% 40 solução oral <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 20 mL	1.000
105	Periciazina 10 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
106	Petidina 50mg/mL solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 2 mL	300
107	Pregabalina 75 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Cápsula	15.000
108	Quetiapina 25 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	20.000
109	Ramipril 5 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	3.000
110	Risperidona 1 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	160.000
111	Risperidona 1 mg/mL – susp. oral <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Frasco 30 mL	1.200
112	Risperidona 1 mg/mL – susp. oral <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 111 PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 30 mL	300
113	Risperidona 2 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	160.000
114	Rosuvastatina 10 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimidos	3.000
115	Rosuvastatina 20 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimidos	10.000
116	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/mL xarope <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 100 mL	1.000
117	Secnidazol 1000 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	1.000
118	Sertralina 50 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	150.000
119	Simeticona 40 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	40.000

120	Simeticona 75 mg/m suspensão oral <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 10 mL	4.000
121	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Fr/Bolsa 100 mL	5.000
122	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 250 mL	10.000
123	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Fr/Bolsa 500 mL	16.000
124	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 123 PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Fr/Bolsa 500 mL	4.000
125	Soro glicose 5 % solução injetável - sistema fechado <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Fr/Bolsa 500 mL	7.800
126	Soro glicose 5 % solução injetável - sistema fechado <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 125 PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Fr/Bolsa 500 mL	2.200
127	Soro ringer com lactato sódico - sistema fechado <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Fr/Bolsa 500 mL	7.800
128	Soro ringer com lactato sódico - sistema fechado <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 127 PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Fr/Bolsa 500 mL	2.200
129	Tenoxicam 20 mg solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco Ampola	1.000
130	Terbutalina, Sulfato 0,5 mg/mL <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 1 mL	300
131	Tetracaína 1% clor. + Fenilefrina 0,1% clor.- sol. oftálmica <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Frasco 10 mL	100
132	Tioridazina, cloridrato 50 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	1.000
133	Tramadol, cloridrato 50 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Cápsulas	15.000
134	Tramadol, cloridrato 100 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	10.000
135	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL solução injetável <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Ampola 2mL	2.000
136	Venlafaxina 75 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Cápsula	15.000
137	Vitamina D 5.000 ui <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	50.000
138	Zinco , sulfato 20 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	60.000
139	Zolpidem, hemitartrato 10 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	15.000
140	Dapagliflozina + Metformina, cloridrato 10 mg + 1.000 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Compr. Revestido	1.500
141	Carbonato de Cálcio 1250 mg <b>(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Comprimido	6.000

1.2. Os itens objeto do registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5. Autorização específica do Ministério da Saúde para o exercício da atividade correspondente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, e licenciamento do estabelecimento pelo órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde do domicílio ou sede do licitante, com validade na data do certame, nos termos do Decreto nº 79.094/77.**

**1.6.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.**

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.**

## **4. REQUISITOS DO OBJETO A SER REGISTRADO**

**4.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.2.** As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Oscar Juvêncio de Amorim, Nº S/N, Centro, CEP 57.570-000, Cacimbinhas/AL, no prazo limite de 3 (três dias), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.7.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.8.**

#### **Subcontratação**

**4.9.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**4.10.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da solicitação, em remessa especificada no referido pedido.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde na Rua Oscar Juvêncio de Amorim, S/N, Centro, CEP 57.570-000, Cacimbinhas/AL.

**5.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.5.**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

**6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.6.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.6.6.**

**6.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.8.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.12.**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9.**

## Liquidação

**7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.13.**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.14.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.15.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.17.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.19.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.21.**

#### **Prazo de pagamento**

**7.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.23.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

**7.24.**

#### **Forma de pagamento**

**7.25.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.27.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.28.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.29.**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2.**

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4.**

### Habilitação jurídica

**8.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**8.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.14. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.16.**

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.17.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.18.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.19.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.25.**

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.26.** Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.27.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 8.28.** I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- 8.28.1.** II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ;
- e
- 8.28.2.** III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- 8.29.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme o índice exigido no termo de referência.
- 8.30.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado
- 8.31.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.32.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### Qualificação Técnica

**8.33.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.34.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.34.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.34.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.34.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.34.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.34.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.34.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.34.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cacimbinhas/AL.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.